



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELISE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 092/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de créditos suplementares para alocar na rubrica de incremento financeiro temporário ao Hospital São Luiz de Mostardas o valor de R\$ 773.453,65 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), valor esse que foi solicitado pela interventora e aprovado por meio da Resolução nº 01/CMS/2021, do Conselho Municipal de Saúde, para fazer frente ao déficit apresentado, mantendo assim o seu equilíbrio financeiro.

Vale ressaltar que esses valores são de recursos livres de outras secretarias, que tiveram que contingenciar seus orçamentos, para que o ente público consiga fazer frente a essa demanda, pois trata-se de saúde pública, o que é e sempre será prioridade em nosso governo.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 06 de agosto de 2021.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 092/2021
de 06 de agosto de 2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 773.453,65 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 0040-RECURSO ASPS

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE MUNICIPAL

090110 - SAÚDE

090110302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0901103020067 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

09011030200672.127000 - INCREMENTO FINANCEIRO TEMPORÁRIO PARA O HOSPITAL

09011030200672.127000-3.3.50.43.00.00.00 () - Subvenções Sociais..... R\$ 773.453,65

TOTAL..... R\$ 773.453,65

Art. 2º - Os créditos a que se referem o artigo anterior serão cobertos pela redução das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03011545101201.010000- REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

03011545101201.010000-3.3.90.39.00.00.00 (0115) - Outros Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica..... R\$ 287.303,65

04010412201101.012000-CONSTRUIR, REFORMAR E ADEQUAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

04010412201101.012000-4.4.90.51.00.00.00 (0197) - Obras e Instalações..... R\$ 156.000,00

06012678202201.023000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS

06012678202201.023000-4.4.90.52.00.00.00 (0354) - Equip. e Material Permanente..... R\$ 119.000,00

07011236302500.006000-APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

07011236302500.006000-3.3.50.43.00.00.00 (0523) - Subvenções Sociais..... R\$ 34.200,00

10012781203402.080000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

07011236302500.006000-3.3.90.30.00.00.00 (1119) - Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

07011236302500.006000-3.3.90.39.00.00.00 (1126) - Outros Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica..... R\$ 15.000,00

12011854103702.089000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE

12011854103702.089000-3.3.90.39.00.00.00 (1290) - Outros Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica..... R\$ 50.000,00

14012884600000.002000-4.6.90.71.00.00.00 (0306) - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 31.950,00

TOTAL..... R\$ 773.453,65

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças